

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 30/2025

Itaúna, 07 de agosto de 2025.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Jardel Silva Guimarães

Gerente Institucional

PARA: Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

Prezado Gerente,

Solicito aquisição de cadeira de rodas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG e do CAC - Centro de atendimento ao Cidadão, ligado às dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2. Faz-se necessária tal aquisição tendo em vista que, atualmente, o Centro de Atendimento ao Cidadão não dispõe de cadeira de rodas adequada para atender pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. A ausência desse recurso compromete a acessibilidade, limita o atendimento inclusivo e dificulta o deslocamento de cidadãos com debilitações temporárias ou permanentes dentro das dependências do órgão.

2.2. Com a aquisição de uma cadeira de rodas em aço carbono, com assento e encosto em nylon, dobrável, equipada com freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços e rodas traseiras aro 24 raiadas em alumínio com pneus maciços, capacidade para até 85 kg, será possível garantir o acesso digno e seguro ao atendimento. Tal medida reforça o compromisso institucional com a inclusão, o respeito às normas de acessibilidade e a qualidade no atendimento prestado à população.

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º XXIII da Lei Federal n.º 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de cadeira de rodas para atender as necessidades do CAC - Centro de atendimento ao Cidadão, ligado às dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A finalidade desta aquisição é garantir acessibilidade e atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Centro de Atendimento ao Cidadão.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Qtde.	Unid	Produto	Preço unitário R\$
01	01	Un	Cadeira de rodas em aço carbono.	
VALOR TOTAL				

3.1 Especificações Mínimas dos Produtos:

A cadeira de rodas deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade para no mínimo 85 kg.
- Rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços;
- Rodas traseiras aro 24 raiadas em alumínio com pneus maciços.
- Cadeira de rodas em aço carbono.
- Assento e encosto em nylon.
- Equipada com freios bilaterais.
- Dobrável.
- Apoio para braços e pés fixos.
- Aro impulsor bilateral.
- Garantia mínima: 3 meses.
- Marca referência: CDS equivalente ou superior.

3.2. O produto, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações acima detalhadas.

3.3. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DE MINAS GERAIS



4. DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A entrega do produto deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

4.2. O produto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8:00h às 16:00h.

5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. A compra será recebida, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo Setor de Almoxarifado.

5.2. O prazo para a entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio ao proponente vencedor da nota de empenho.

5.3. Caso o produto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações deste Termo e da proposta apresentada, a licitante vencedora deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. O produto deverão ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente lacrada.

5.5. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o produto ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo. A Câmara terá o prazo 03 (três) dias úteis para fazer esta análise.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR, além do fornecimento do produto, obriga-se a:

6.2. Fornecer dentro do prazo mencionado o produto licitado e no horário estabelecido pela CÂMARA;

6.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização e garantias;

6.4. A aquisição do produto objeto do presente Termo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização através do setor administrativo da Câmara Municipal de Itaúna.;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. Efetuar o pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Itaúna, 08 de agosto de 2025.

LEONARDO
LOPES

DORNAS:000
90636686

Assinado de forma
digital por LEONARDO
LOPES
DORNAS:00090636686
Dados: 2025.08.08
08:53:24 -03'00'

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a aquisição de cadeira de rodas para atender as necessidades do CAC - Centro de atendimento ao Cidadão, ligado às dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência. O Termo de Referência está disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço Global.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º XXIII da Lei Federal n.º 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de cadeira de rodas para atender as necessidades do CAC - Centro de atendimento ao Cidadão, ligado às dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A finalidade desta aquisição é garantir acessibilidade e atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Centro de Atendimento ao Cidadão.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Qtde.	Unid	Produto	Preço unitário R\$
01	01	Un	Cadeira de rodas em aço carbono.	699,99
VALOR TOTAL				

3.1 Especificações Mínimas dos Produtos:

A cadeira de rodas deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade para no mínimo 85 kg.
- Rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços;
- Rodas traseiras aro 24 raiadas em alumínio com pneus maciços.
- Cadeira de rodas em aço carbono.
- Assento e encosto em nylon.
- Equipada com freios bilaterais.
- Dobrável.
- Apoio para braços e pés fixos.
- Aro impulsor bilateral.
- Garantia mínima: 3 meses.
- Marca referência: CDS equivalente ou superior.

3.2. O produto, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações acima detalhadas.

3.3. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. Efetuar o pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Itaúna, 08 de agosto de 2025.

LEONARDO
LOPES
DORNAS:000
90636686

Assinado de forma
digital por LEONARDO
LOPES
DORNAS:00090636686
Dados: 2025.08.08
08:53:24 -03'00'

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Cuidare Itauna <lojacuidareitauna@gmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 12/08/2025 14:45



- Orcamento_52_ITAUNA_CAMARA_MUNICIPAL.pdf(~9 KB)

Prezada Ana Luiza M. Oliveira,

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento referente à cadeira de rodas para análise e consideração.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou ajustes necessários.

Atenciosamente,
Sara Jane Gisbel Natasha dos Santos
Sócio Administrador

Em ter., 12 de ago. de 2025 às 13:26, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para aquisição de cadeira de rodas para atender as necessidades do CAC - Centro de atendimento ao Cidadão, ligado às dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Ana Luiza M. Oliveira

Estagiária Administrativa

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

--
LOJA CUIDARE ITAÚNA Produtos Hospitalares
Resp.: Sara Jane Gisbel Natasha dos Santos Marques (Enfermeira Estomaterapeuta)
Tel.: (37) 999860003
End.: Rua Diógenes Nogueira, 11, Loja 02, Centro, Itaúna- MG- CEP.: 35680-040 (Edifício Central Park)



LOJA CUIDARE ITAÚNA

CNPJ: 50.357.902/0001-58

Rua Diógenes Nogueira, 11 (LOJA 02) - Centro
Itaúna/MG - CEP: 35680-040

(37)99986-0003 - (37)99986-0003

lojacuidareitauna@gmail.com

Vendedor: SARA JANE GISBEL

NATASHA DOS SANTOS

MARQUES

Aos cuidados de: Ana Luiza M.

Oliveira / Leonardo Lopes Dornas

ORÇAMENTO Nº 52

12/08/2025

CÓDIGO DE BARRAS 7898207470725

MARCA OU FABRICANTE CDS

Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, assento/encosto em nylon, apoio para braços fixos, apoio para pés fixos, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06? com pneus maciços e rodas traseiras aro 24? em alumínio com pneus maciços. Largura do Assento: 40 cm Largura Total Aberta: 67 cm Largura Total Fechada: 30 cm Profundidade do Assento: 41 cm Altura Encosto: 36 cm Altura do Assento ao Chão: 52 cm Altura do Chão à Manopla: 90 cm Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm Altura do Assento ao AP de Braço: 19 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade Máxima de Peso: 85 kg Opção de Cores: Preta ou Cinza

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PREVISÃO DE ENTREGA: 12/08/2025

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	ITAUNA CAMARA MUNICIPAL	Nome fantasia:	ITAUNA CAMARA MUNICIPAL
NPJ/CPF:	20.893.921/0001-38	Endereço:	RUA GETULIO VARGAS, 800 - CENTRO/ITAUNA
CEP:	35680-037	Cidade/UF:	Itaúna/MG
Telefone:	(37) 3242-1089 / (37) 3242-1089	E-mail:	camara@cmitauna.mg.gov.br

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	DESC.	SUBTOTAL
1	CADEIRA DE RODAS - MACICO NYLON	UN	1,00	1.005,90	15,00	990,90
TOTAL			1,00	1.005,90	15,00	990,90

PRODUTOS: 990,90

TOTAL: R\$ 990,90

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
12/08/2025	990,90		

OBSERVAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de cadeira de rodas para atender as necessidades do CAC - Centro de atendimento ao Cidadão,

Assinatura do cliente

Pregão Eletrônico

Dados do Processo

Nº Processo
17409/2025

Responsável

Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP

Objeto

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS N.º(s) 05; 17; 26; 30; 55; 57; 78; 79; 88; 100. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO.

Dados Gerais

Situação

Aguardando Abertura

Início Envio Propostas

23/07/2025 - 09:00

Fim Envio Propostas

05/08/2025 - 14:29

Pregoeiro

Rubens Flora Neto

Modo de Disputa

Valor Unitário

Exibir Valor de Referência

Não

Amparo legal

Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Listagem de Lotes/Itens

Lote	Item	Descrição	Un	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	1	OXIMETRO DE PULSO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
2	1	NEGATOSCOPIO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
3	1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
4	1	CADEIRA DE RODAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	54	Sigiloso	Sigiloso
5	1	FOCO AUXILIAR - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
6	1	DETECTOR FETAL PORTATIL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	4	Sigiloso	Sigiloso
7	1	ESCADA DE 2 DEGRAUS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
8	1	SUPORTE DE SORO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
9	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CONFORME TEMPO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	6	Sigiloso	Sigiloso
10	1	KIT CIPA PRANCHA LONGA, COLAR CERVICAL E TALA MODAVEL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
11	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
12	1	APARELHO DE RAO X ODONTOLOGICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
13	1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
14	1	BOMBA DE VACUO (EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
15	1	MESA AUXILIAR ODONTOLOGIA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
16	1	SELADORA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
17	1	CADEIRA DE RODAS INFANTIL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
18	1	BALANÇA BIOIMPEDANCIA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	4	Sigiloso	Sigiloso
19	1	TRENA ANTROPOMETRICA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso

Sigiloso

Sigiloso

20	1	MESA GINECOLOGICA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
21	1	MESA DE MAYO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
22	1	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
23	1	MESA AUXILIAR DE AÇO EM INOX COM RODINHA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
24	1	MESA GINECOLOGICA COM GABINETE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
25	1	CARRO MACA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
26	1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
27	1	ELETROCARDIOGRAFO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
28	1	AUTOCLAVE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	7	Sigiloso	Sigiloso
29	1	CARRINHO TIPO EMERGÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
30	1	MONITOR MULTIPARÂMETROS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
31	1	ADIPÔMETRO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
32	1	BIOMBO PLUMBÍFERO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
33	1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
34	1	ASPIRADOR CIRURGICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
35	1	ESTADIOMETRO ULTRASSONICO PORTÁTIL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
36	1	ELETROESTIMULADOR - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO	UN	4	Sigiloso	Sigiloso



Nº Ata: 1
Nº Edital: 093/2025
Nº Processo: 17409/2025

Objeto:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS N.º(s) 05; 17; 26; 30; 55; 57; 78; 79; 88; 100. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

4			Val. Ref. Total: 52.920,00
Item: 1	Quant.: 54,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 52.920,0000

CADEIRA DE RODAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Propostas Iniciais	
Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.725,0000
Licitante 02	2.274,0000
Licitante 03	1.200,0000
Licitante 04	3.000,0000
Licitante 05	1.200,0000
Licitante 06	1.200,0000
Licitante 07	3.500,0000
Licitante 08	2.087,1000
Licitante 09	2.100,0000
Licitante 10	1.200,0000
Licitante 11	1.890,0000
Licitante 12	5.000,0000
Licitante 13	980,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	05/08/2025 14.32.34
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	05/08/2025 14.35.47
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 06	Último Lance 958,0000
Licitante 09	Último Lance 600,0000
Licitante 11	Último Lance 819,0000
Licitante 08	Último Lance 1.043,5500
Licitante 03	Último Lance 889,0000
Licitante 01	Último Lance 1.150,0000
Licitante 10	Último Lance 590,0000
Licitante 02	Último Lance 1.137,0000
Licitante 04	Último Lance 1.030,0000
Licitante 05	Último Lance 869,0000
Licitante 13	Último Lance 629,0000
Abertura de Vistas	05/08/2025 14.57.48
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	07/08/2025 17.05.17
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Inabilitado o licitante EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA pelo motivo: Ao realizar a análise dos documentos de habilitação verifiquei que a empresa deixou de anexar documentação relativa a habilitação na plataforma. Desta forma, foi feita a verificação junto ao SICAF, portanto a documentação junto ao SICAF está incompleta, não tendo cadastrada a documentação solicitada no item 7.1.1 e 7.2 do edital. Ainda assim, foi tentado diligências junto aos meios oficiais de consulta, porém sem sucesso. Portanto, por deixar de apresentar tudo aquilo solicitado em edital, a empresa está inabilitada..	
Habilitado o licitante LUZS CONSULTORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME pelo motivo: ATENDEU TUDO AQUILO SOLICITAO EM EDITAL.	
Intenção de Recurso	11/08/2025 15.39.21
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	11/08/2025 15.39.21
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote 4 para o licitante LUZS CONSULTORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME com o valor de R\$ 629,0000.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SP

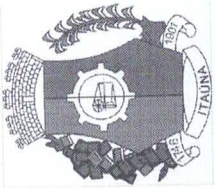
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ

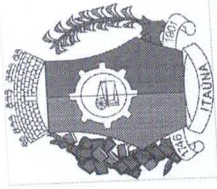
FONES: (15) 3376-9620 / 3376-9643

Câmara Municipal de Itapetininga
FI 15
Visto

COM AS NORMAS DE SEGURANÇA RADIOLÓGICA VIGENTES E DEVERÁ SER FORNECIDO COM CERTIFICADO DE ATENUAÇÃO (LAUDO TÉCNICO) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.	
BOMBA DE VÁCUO: PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 7 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE, MONOBLOCO EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E ANTICORROSÃO. SISTEMA COM ATRASO NO DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA RETROLAVAGEM DO MONOBLOCO E LIMPEZA DA TUBULAÇÃO DE SUÇÃO, ELIMINANDO MAU CHEIRO. MOTOR COM EIXO CENTRAL EM AÇO INOX. SISTEMA DE DESCARGA AUTOMÁTICA NO ESGOTO, PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA DO FILTRO COLETOR, FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DE SUÇÃO, POSSUI ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO CONTATO COM RESÍDUOS, FACIL LIMPEZA E ASSEPSIA, FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. CARENAGEM INJETADA EM ABS. FACIL MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, ALTO FLUXO E DESEMPENHO ESTÁVEL. PROTETOR TÉRMICO DE SOBREAQUECIMENTO, EVITANDO A QUEIMA DO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE ACIONAMENTO 12VDC PARA O TERMINAL DE SUÇÃO, EVITANDO ACIDENTES.	01
CADEIRA DE RODAS INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DOBRÁVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO NA COR PRETA OU CINZA, APOIO PARA BRAÇOS FIXO, APOIO PARA PÉS. ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, FREIOS LATERAIS, CAPACIDADE ATÉ 80KG.	01
CADEIRA DE RODAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DOBRÁVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO NA COR PRETA OU CINZA, APOIO PARA BRAÇOS FIXO, APOIO PARA PÉS. ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, FREIOS LATERAIS, CAPACIDADE ATÉ 120KG.	54
CADEIRA DE RODAS PARA OBESO DOBRÁVEL 200KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO NA COR PRETO OU CINZA, APOIO PARA BRAÇOS FIXO, APOIO PARA PÉS, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, FREIOS LATERAIS.	06
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO VERTICAL, PORTA COM VISOR DE VIDRO, TIPO VITRINE, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 300 LITROS A 500 LITROS UTEIS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, PAREDES EM POLIURETANO; REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, QUE EVITA ACÚMULO DE GELO E PROPORCIONA PERFEITA HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; CÂMARA INTERNA E PRATELEIRA FABRICADAS EM MATERIAL NÃO-OXIDANTE NA COR BRANCA OU MATERIAL COMPATÍVEL; EQUIPADO COM BLOCOS CRIOGENICOS PARA MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA CRÍTICA NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PRÉ-CALIBRADO NA FAIXA DE +2,0 A +8,0°C, PODENDO SER AJUSTADO MANUALMENTE EM OUTRAS TEMPERATURA, COM LEITURA DIGITAL E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL PARA DESVIOS DE TEMPERATURA (ACIMA DE 8° E ABAIXO DE 2° C) E TECLA PARA INIBIR O SOM DO ALARME, REATIVANDO AUTOMATICAMENTE; SISTEMA DE REGISTRO DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA, COM LEITURA DIGITAL MEMORIZADO, MESMO COM DESLIGAMENTO DA CÂMARA E REINÍCIO MANUAL; CHAVE GERAL DE ENERGIA TIPO DISJUNTORA – LIGA/DESLIGA: LUZ INTERNA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO OU MANUAL; EQUIPAMENTO EM 220 VOLTS, 50/60 HZ, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS; REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE SÃO PAULO.	02
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA E MEDICAMENTOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO VERTICAL, PORTA COM VISOR DE VIDRO, TIPO VITRINE, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 300 LITROS A 500 LITROS UTEIS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, PAREDES EM POLIURETANO; REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, QUE EVITA ACÚMULO DE GELO E PROPORCIONA PERFEITA HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; CÂMARA INTERNA E PRATELEIRA FABRICADAS EM MATERIAL NÃO-OXIDANTE NA COR BRANCA OU MATERIAL COMPATÍVEL; EQUIPADO COM BLOCOS CRIOGENICOS PARA MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA CRÍTICA NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PRÉ-CALIBRADO NA FAIXA DE +2,0 A +8,0°C, PODENDO SER AJUSTADO MANUALMENTE EM OUTRAS TEMPERATURA, COM	01



CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2025 - Processo Nº 000026/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ORTOPEDICA ITAUNA LTDA		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP		LOJA CUIDARE ITAUNA LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00001928	CADEIRA DE RODAS cadeira de rodas de aço carbono, capacidade mínima de 85 kg, apoio para braços e pés fixos, assento e encosto em nylon, rodas ratadas em alumínio	UND	1	699,990	699,99	980,000	980,00	990,900	990,90	990,90
						699,99		980,00		990,90		990,90
						Valor Total OBTIDO						
						Valor Total VENCIDO						

Câmara Municipal de Itauna-MG
FI 116
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

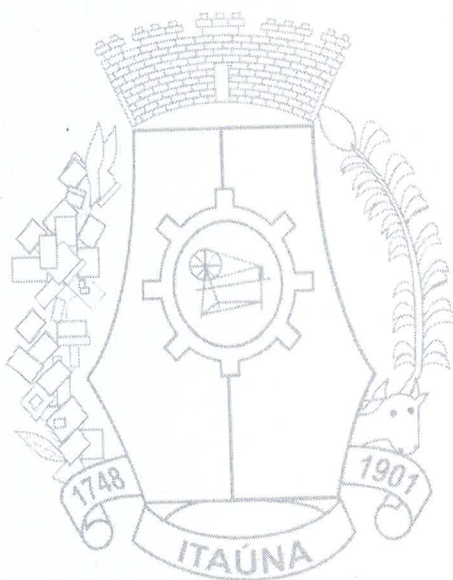
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Visto

Dispensa Nº 000022/2025 - 14/08/2025 - Processo Nº 000026/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001928	CADEIRA DE RODAS cadeira de rodas de aço carbono, capacidade mínima de 85 kg, apoio para braços e pés fixos, assento e encosto em nylon, rodas raiadas em alumínio	UND	1	890,300	890,30

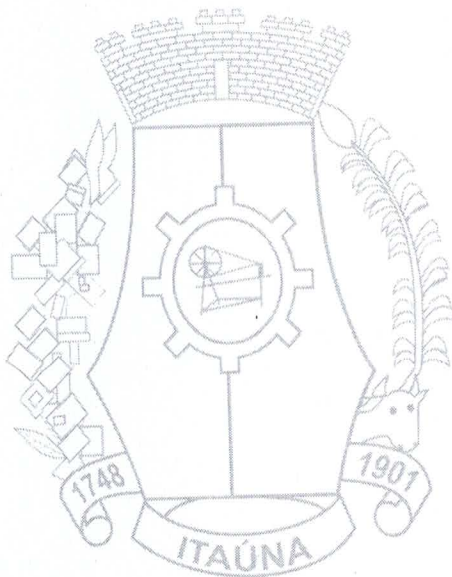
890,30



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2025 - 14/08/2025 - Processo Nº 000026/2025

Vencedor				ORTOPEDICA ITAUNA LTDA			
CNPJ				15.336.641/0001-99			
Endereço				AVENIDA JOVE SOARES, 249 - GRAÇAS - ITAÚNA - MG - CEP: 35680352			
Contato				1111111111			
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001928	CADEIRA DE RODAS	UND	1	699,990	699,99
Total do Fornecedor: 699,99							
Total Geral: 699,99							



ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 14 de agosto de 2025

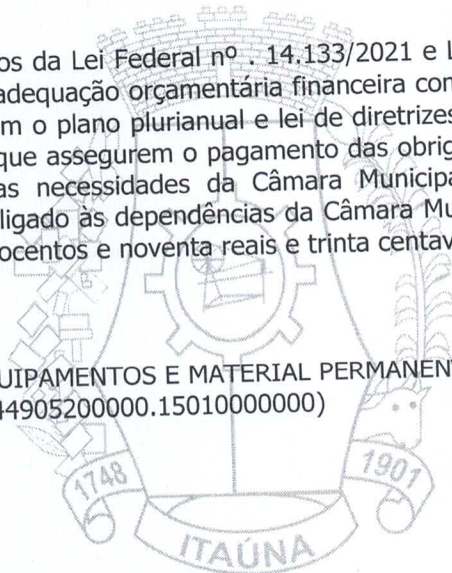
Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000026/2025

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2025 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de cadeira de rodas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG e do CAC - Centro de atendimento ao Cidadão, ligado às dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG., cujo valor estimado global é de R\$ 890,30 (oitocentos e noventa reais e trinta centavos).

Dotações:

00020-15010000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(01001.0103100012.002.44905200000.15010000000)



Atenciosamente,


Sílvia José Vilaça

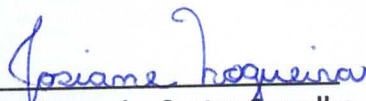
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2025 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
44905200	20

Itaúna/MG, 14/08/2025


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

OFÍCIO

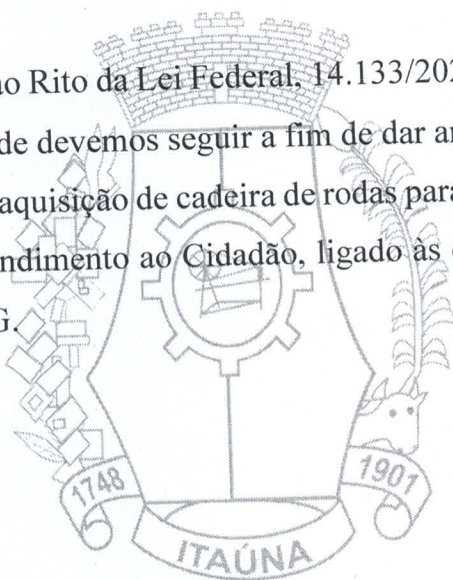
Itaúna, 14 de agosto de 2025

DE: Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras
PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 26/2025, cujo objeto é a aquisição de cadeira de rodas para atender as necessidades do CAC - Centro de atendimento ao Cidadão, ligado as dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Atenciosamente,



Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo de Contratação da CMI 26/2025

Dispensa de Licitação 22/2025

Objeto: Aquisição de cadeira de rodas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG e do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pelo acompanhamento do Agente de Contratação do trâmite dos processos administrativos de compra/contratação, manifestamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras, desde que não se trate de parcelas de uma aquisição/contratação de produtos do mesmo gênero que possa ser adquirida/contratada de uma só vez e possa superar o limite legal anual.

A referida licitação deverá seguir estritamente aquilo previsto e especificado no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA - anexado ao processo.

Esta é nossa manifestação, respeitados entendimentos diversos.

Itaúna, 14 de agosto de 2025.


Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

OFICIO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 18 de agosto de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ORTOPEDICA ITAUNA LTDA**

CPF/CNPJ: **15.336.641/0001-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:16:12 do dia 18/08/2025, com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GsvPe5MjcXtSqCcQtdUV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.336.641/0001-99**Razão Social:** ORTOPEDICA ITAUNA LTDA**Endereço:** AV JOVE SOARES 249 / GRACAS / ITAUNA / MG / 35680-352

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025**Certificação Número:** 2025080423581949693376

Informação obtida em 18/08/2025 10:18:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ORTOPEDICA ITAUNA LTDA**
CNPJ: **15.336.641/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:48 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **7ACA.D6E1.5920.23C3**

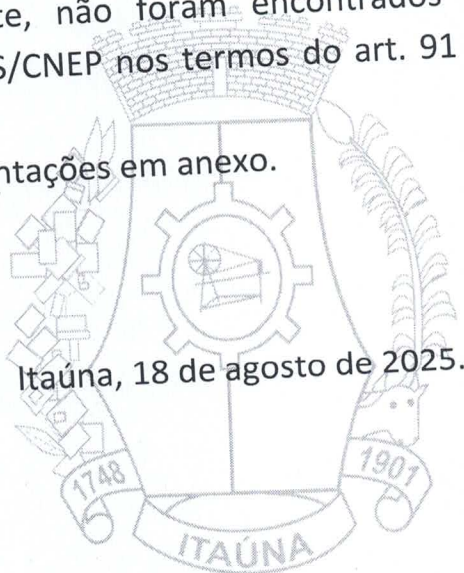
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Antônio de Miranda Silva, informamos que a empresa **ORTOPÉDICA ITAÚNA LTDA, CNPJ: 1.336.641/0001-99** foi a vencedora, conforme página 18, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, FGTS da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente, não foram encontrados nenhum registro das empresas junto ao CEIS/CNEP nos termos do art. 91 §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seguem documentações em anexo.



Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

DELIBERAÇÕES

A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 000026/2025

MODALIDADE: (Dispensa N.º 000022/2025)

MOTIVAÇÃO: Aquisição de cadeira de rodas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG e do CAC - Centro de atendimento ao Cidadão, ligado às dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG..

PROPONENTE VENCEDOR: ORTOPEDICA ITAUNA LTDA

À Procuradoria Geral do Legislativo

CONSIDERANDO que o (a) serviço/aquisição em questão não atinge o limite exigido para expedição de Convite ou qualquer outra modalidade de licitação, conforme orçamentos;

Que a referida empresa encontra-se em situação cadastral ativa junto ao CNPJ, estando habilitada para efetuar os serviços solicitados por esta Casa Legislativa conforme CND do INSS e CRF do FGTS em anexo;

Que não se refere à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, conforme reza o artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Que o preço orçado pela empresa em epígrafe foi o valor total de R\$

DELIBERAÇÕES

699,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
sendo a melhor proposta apresentada a esta Casa Legislativa.

E, por fim, que analisando o processo de Dispensa de Licitação em tela, verificou-se o cumprimento de todas as etapas impostas pela legislação que rege a matéria;

SOMOS:

a) pela ratificação do reconhecimento da regularidade do processo de Dispensa de Licitação, pela Procuradoria Geral do Legislativo, mediante o devido visto/parecer, conforme exigência do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021, para que, posteriormente, seja HOMOLOGADO o presente processo licitatório com fundamento na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São as nossas deliberações, salvo melhor juízo.

Itaúna (MG), 18 de agosto de 2025



Silvío José Vilaça

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

PARECER ADMINISTRATIVO 57/2025

CONSULENTE: Secretaria Administrativa e Financeira

CONSULTADA: Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense

ASSUNTO: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – **Aquisição de cadeira de rodas para atendimento às necessidades do Câmara Municipal de Itaúna e do CAC.**

MODALIDADE: Dispensa de licitação – art. 75 II da Lei 14.133/21.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se o presente expediente de análise jurídica acerca da possibilidade de **Aquisição de cadeira de rodas para atendimento às necessidades do Câmara Municipal de Itaúna e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, unidade vinculada às dependências desta Casa Legislativa.**

A **justificativa** para a aquisição reside no fato de que o CAC não dispõe atualmente de cadeira de rodas adequada para atender pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, o que compromete a acessibilidade, limita o atendimento inclusivo e dificulta o deslocamento de cidadãos com debilitações temporárias ou permanentes no interior das dependências da Câmara.

Os autos vieram instruídos com os documentos necessários para emissão deste parecer.

É, em síntese, o relatório.

2 – PRELIMINARMENTE:

Ressalta-se que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

“O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.” (Acórdão TCU 1492/21).

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico.

Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

O presente parecer é de natureza meramente opinativa e não vinculante, constituindo-se em subsídio técnico-jurídico à Administração da Câmara Municipal de Itaúna. Ressalta-se que as autoridades competentes para sua análise dispõem de plena liberdade para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

Por último, cumpre registrar que o presente parecer não substitui ou vincula eventuais pareceres das Comissões Permanentes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO:

A Administração Pública deve agir norteada pelos princípios basilares do Direito Administrativo, em especial os da legalidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e moralidade e a regra para compras e contratações é o procedimento licitatório, de forma a assegurar a ampla participação e concorrência e busca pela proposta mais vantajosa.

Entretanto, em alguns casos ressaltados pela legislação, por peculiaridades próprias, a licitação acaba não sendo a alternativa mais eficiente no alcance do interesse público. Seja por ser inviável a competição ou por não ser a forma econômica.

Imperioso destacar que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e na hipótese em debate o custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para aquisição de bens ou serviços cujo valor não ultrapasse o limite legal estabelecido para a modalidade de dispensa em razão do valor. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (GRIFOS NOSSOS).

(...)

Insta ainda que os valores estabelecidos na Lei de Licitação e Contratos (Lei 14.133/21) foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.3433 de 20 de dezembro de 2024. No que se refere à modalidade em debate, os valores estabelecidos no artigo supramencionado foram atualizados para: **Art. 75 – inciso I – R\$ 125.451,15 e inciso II – R\$ 62.725,59.**

Considerando que o valor do objeto em análise, R\$ 699,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) se enquadra nessa hipótese, não há impedimento legal para a adoção da dispensa de licitação; desde que sejam observados os requisitos formais da lei, como justificativa da escolha do fornecedor, pesquisa de preços e instrução do processo administrativo correspondente.

Ainda, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está positivado no art. 23, da Lei nº. 14.1333/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Ressalta-se que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em regra, as contratações que tenham como fundamento dispensa em razão do valor serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em conteúdo, as disposições legais foram atendidas.

Frise-se que não compete esta Procuradoria *se imiscuir na análise do mérito da justificativa apresentada, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos documentais do presente processo*, tendo em vista a presunção de legitimidade e veracidade das informações prestadas pelos demais agentes públicos.

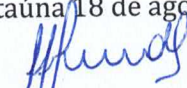
4 – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, considerando o limite da análise jurídica, o **Parecer é favorável à aquisição de cadeira de rodas para atendimento às necessidades do Câmara Municipal de Itaúna e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, unidade vinculada às dependências desta Casa Legislativa.**

Reiteramos que a presente manifestação é meramente opinativa e não vinculante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna, 18 de agosto de 2025.


Luís Fernando Moreira Mendes
Procurador Geral do Legislativo


Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal N° 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo N° 57 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°000022/2025 PROCESSO N°000026/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal N° 14.133/2021, para contratação da empresa ORTOPEDICA ITAUNA LTDA, **vencedora no valor de R\$ 699,99**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição de cadeira de rodas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG e do CAC - Centro de atendimento ao Cidadão, ligado às dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG..

Itaúna, 21 de agosto de 2025.


Silvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

Homologo e autorizo o empenho,


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

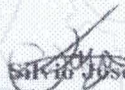


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº 57 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000022/2025 PROCESSO Nº000026/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa ORTOPEDICA ITAUNA LTDA, **vencedora no valor de R\$ 699,99**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição de cadeira de rodas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG e do CAC - Centro de atendimento ao Cidadão, ligado às dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG..

Itaúna, 21 de agosto de 2025.


Silvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

Homologo e autorizo o empenho,


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna